



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 1177/00

**SÚMULA:** Institui Programa de Arrecadação Tributária, para incremento da arrecadação do IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Arrecadação Tributária, para incremento da arrecadação do imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 2º** O Programa previsto nesta Lei consistirá na realização de uma campanha institucional, para arrecadação de IPTU, na qual o contribuinte ou responsável que pagar à vista ou manter o seu pagamento parcelado devidamente atualizado, estará credenciado a participar de sorteios.

**Art. 3º** Para execução do Programa, serão sorteadas 05 (cinco) cadernetas de poupança no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma.

**Parágrafo Único** Os sorteios serão realizados em praça pública por sistema eletrônico ou manual, realizados em data prevista pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os contribuintes isentos de IPTU de acordo com a Lei não concorrerão aos prêmios.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de Junho de 2000.

  
**Romulo Cecon Barreiros**  
**Prefeito Municipal**